



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 008/2026

TUPANDI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPANDI A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TUPANDI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria na Modalidade de Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, com a Associação Cultural e Artística de Tupandi, CNPJ 55.807.866/0001-09, destinado a planejar, organizar e executar o Baile de Escolha das Soberanas de Tupandi.

§ 1º. O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

§ 3º. Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

Art. 2º. Caberá à Entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a Associação Cultural e Artística de Tupandi, CNPJ 55.807.866/0001-09.

Art. 3º. A participação financeira do Município será de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo o pagamento em parcela única até o dia 10 de março de 2026, conforme cronograma constante do Plano de Trabalho e que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.

§ 1º. O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de fevereiro de 2026 a maio de 2026.

Art. 4º. São deveres da Entidade beneficiada:

I - movimentar os recursos constantes da presente Lei, através de conta bancária específica destinada à aplicação dos recursos nesta Lei autorizados;

II - prestar contas dos recursos recebidos até 120 (trinta) dias após o repasse do valor;

III - empregar os recursos no objeto do Plano de Trabalho.

Art. 5º. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas a celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecida como inexigível o chamamento público.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.07.00.00.00 – Instituição de Caráter Cultural

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupandi/Rs,

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos para aprovação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 008/2026 que autoriza o Município de Tupandi a firmar parceria sob a modalidade de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Artística de Tupandi.

O objetivo da parceria é o planejamento, organização e execução do Baile de Escolha das Soberanas que ocorrerá no dia 1º de maio de 2026, no Ginásio Poliesportivo Júlio Redecker, marcando o início dos festejos do aniversário de emancipação do município.

As atividades propostas iniciam-se ainda no mês de fevereiro e, embora envolva diretamente o trabalho com as candidatas ao Baile da Escolha das Soberanas, a comunidade de Tupandi participa do baile, bem como, pessoas de outras cidades, fazendo deste um evento que celebra o espírito trabalhador e pujante de todos os tupandienses.

Sendo o que havíamos para o momento, esperamos a aprovação do texto na forma ora encaminhada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupandi/Rs,

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal